



PORTARIA N.º 130/2025.

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
SOB O NÚMERO 004/2025 E CONSTITUI COMISSÃO
ESPECIAL PARA ANÁLISE E ACOMPANHAMENTO.

Considerando o Art. 165 da Lei Complementar nº 053/2022
(Regime Jurídico único dos Servidores Públicos do Município de Santa Tereza do
Oeste – PR);

Considerando o Ofício n.º 462/2025, oriundo da Secretaria
Municipal de Educação;

Considerando o disposto no artigo 169 c/c artigo 170 da
supra mencionada Lei Complementar, que prevê que o processo administrativo
disciplinar será conduzido por comissão composta por 03 (três) servidores
públicos estáveis designados pela autoridade competente;

Considerando que os relatos que envolvem o presente
Processo Administrativo necessitam de **SIGILO ABSOLUTO** e até mesmo o que
preconiza a Lei Geral de Proteção de Dados;

O Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste, Estado do
Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 19, inciso II,
alínea “c” da Lei Orgânica Municipal, realiza a seguinte:

PORTARIA:

ART. 1º. Fica instaurado por esta Portaria, Processo
Administrativo Disciplinar sob o n.º 004/2025 para averiguar conforme acima
descrito, considerando informações trazidas a esta administração.

ART. 2º. Ficam nomeados os membros abaixo relacionados
para comporem Comissão Especial para PAD n.º 004/2025:

Marilene dos Santos Maia
Franciele Daiane Matos
Daniela da Silva Soares de Sena

ART. 3º. A comissão, exercerá suas atividades com
independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do
fato ou exigido pelo interesse da Administração.

ART. 4º. A Comissão tem o prazo de 60 (sessenta) dias,
conforme artigo nº 173 da Lei Complementar nº 053/2022, para concluir os
trabalhos do PAD nº 004/2025.

ART. 5º. Os serviços prestados por esta Comissão serão
gratuitos, considerados de relevância para o Município.



ART. 6º. Fica declarado o SIGILO ABSOUTO dos relatos, documentos, informações, depoimentos, as quais terão acesso somente a COMISSÃO NOMEADA, AS PARTES E SEUS RESPECTIVOS PROCURADORES (devidamente constituídos) e, eventual assessoramento solicitado pela própria comissão.

Parágrafo Único – qualquer solicitação de cópias e informações, DEVERÁ ser instruída, por escrito, com justificativa e fornecida após firmado competente TERMO, onde conste que a divulgação indevida de quaisquer informações gerará responsabilidade.

ART. 7º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal.
Em, 03 de setembro de 2025.

AMARILDO RIGOLIN
Prefeito Municipal